



Número: **0001858-51.2020.8.17.1090**

Classe: **Auto de Prisão em Flagrante**

Órgão julgador: **2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista**

Última distribuição : **30/11/2020**

Assuntos: **Prisão em flagrante**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Central de Inquéritos de Paulista (AUTORIDADE)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CENTRAL DE INQUÉRITO)	
JAMELSON FERREIRA DA SILVA (FLAGRANTEADO(A))	

Outros participantes	
A SOCIEDADE (VÍTIMA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
194571621	06/02/2025 14:13	<a href="#">Certidão (Outras)</a>	Certidão (Outras)



**TJPE**  
Tribunal de Justiça  
de Pernambuco

**Central Judiciária de Processamento Remoto de 1º Grau**  
**2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista**

AV SENADOR SALGADO FILHO, S?N, Fórum Dr. Irajá D'Almeida Lins -  
Rua Senador Salgado Filho, CENTRO, PAULISTA - PE - CEP: 53401-440  
Telefone: (81) 31819015  
E-mail: vcrim02.paulista@tjpe.jus.br

Processo nº 0001858-51.2020.8.17.1090

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280)

CENTRAL DE INQUÉRITO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AUTORIDADE: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

FLAGRANTEADO(A): JAMELSON FERREIRA DA SILVA

## CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico, para os devidos fins, que tramita na 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA, o Processo nº **0001858-51.2020.8.17.1090**, oriundo do IP 01008.0028.00637/2020-1.3, no qual figura como flagranteado **JAMELSON FERREIRA DA SILVA, CPF 039.096.594-46, RO 5.045.231/S05/PE; CERTIFICO**, que o referido foi inicialmente indiciado, por infração ao art. 306 do CTB, em 18/11/2020, sendo migrado para o sistema eletrônico PJe em 13/01/2023; **CERTIFICO**, por fim, que o Ministério foi devidamente intimado apresentando manifestação em 18/11/2024, informando que que o IP 01008.0028.00637/2020-1.3 ainda não foi remetido a promotoria, sendo cobrado à DEPOL em 07/11/2024 e, mais uma vez, em 18/11/2024, e requerendo que se intime pessoalmente a autoridade policial, para que proceda à conclusão do IP e remessa ao MP, no prazo de 10 dias, que na presente data o Processo se encontra Concluso para Despacho, não havendo Denúncia ou requerimento de Arquivamento apresentados nos autos, nada mais a acrescentar. O referido é verdade. Dou fé. PAULISTA/PE, 6 de fevereiro de 2025.

**DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO**

Servidor de Processamento



Este documento foi gerado pelo usuário 038.\*\*\*.\*\*\*-31 em 06/02/2025 14:13:26

Número do documento: 25020614131831800000189650287

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020614131831800000189650287>

Assinado eletronicamente por: DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO - 06/02/2025 14:13:18